



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

PORTARIA Nº. 3076

Dispõe sobre a designação de Comissão Especial para fins de realização de leilão de bens móveis inservíveis do Município de São Lourenço e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX e XII e XVII, do art.90, da Lei Orgânica do Município (LOM); **considerando** que a Prefeitura Municipal de São Lourenço dispõe em seu patrimônio de vários bens móveis em condições precárias, se tornando inservíveis à Administração Pública devido ao seu grau de sucateamento; **considerando** a necessidade de se efetuar um levantamento desses bens visando instruir a confecção de edital para a realização de hasta pública, **considerando** que a realização de hasta pública é o meio legal para que o Executivo Municipal possa dispor desses bens, **considerando** a necessidade da apuração do real valor desses bens;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada Comissão Especial de avaliação de bens móveis inservíveis do Município de São Lourenço para a realização do levantamento e a apuração do valor real dos bens, visando possibilitar a alienação mediante leilão, nos termos da Lei nº. 8.666/93, sendo composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

- **Janáina Costa André;**
- **Marco Antônio Junqueira Palmieri;**
- **Luciano Gonçalves de Lima.**

Art. 2º. Compete aos membros designados no Art. 1º desta Portaria, avaliar o valor e realizar o levantamento dos bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município, confeccionando o respectivo laudo em 02 (duas) vias, visando possibilitar a alienação mediante leilão, sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções.

Art. 3º. Os Servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para a realização do trabalho, em conformidade com o disposto no artigo 110, da Lei Complementar nº. 002/11, devendo emitir relatório necessário à instrução de decisão final por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A Comissão é instituída em caráter especial e temporário, com prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos.

Parágrafo Único - Como conclusão de seus trabalhos a Comissão emitirá Relatório circunstanciado da situação de cada bem pertencente ao patrimônio do município, disponibilizado para hasta pública, com os reais valores atribuídos a estes.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

PORTARIA Nº. 3076

Folha 02

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de novembro de 2021.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Eduardo Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Governo